



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2205 de 17 de Julho de 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.124, de 09 de junho de 2017 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2018, Lei nº 2.152, de 25 de outubro de 2017.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.245 - (Aquisição de Equipamentos Odontológicos), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0021 - (Suporte aos Serviços de Saúde), com as seguintes características:

01 - Código: 1.245 Descrição: Aquisição de Equipamentos Odontológicos			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:06/2018
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:12/2018
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0021 – Suporte aos Serviços de Saúde
Projeto	: 1.245 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Natureza da Despesa:	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	: R\$ 25.000,00
Fonte Rec.:	Excesso de Arrecadação

Art. 4º Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, o Excesso de Arrecadação, conforme estabelece o inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, apurado referente ao recebimento das receitas de Transferências de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção a Saúde Bucal, conforme Portaria nº 3.672, de 22 de dezembro de 2017, Ministério da Saúde, anexa e demonstrativo, anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2018.



Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal